



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente Nº. 11.03.18
- Secretária Executiva -
M. Nivalir Boaventura

LEI N 4435, DE 06 DE MARÇO DE 2015

Dá nova redação aos incisos I, II e III do § 1º e os incisos II e III do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4342, de 10.07.2014, que dispõe sobre o Incentivo de Desempenho (ID-PMAQ) dos profissionais de saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Os incisos I, II e III do § 1º e os incisos II e III do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 4342, de 10 de julho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 3º - (.....)

§ 1º - (.....)

I - 45% (quarenta e cinco por cento) do incentivo financeiro será destinado à Equipe, à título de Incentivo de Desempenho (ID-PMAQ ESF), conforme o Anexo II desta Lei, observando-se os seguintes percentuais de rateio entre as categorias profissionais;

II – 55% (cinquenta e cinco por cento) do incentivo financeiro será destinado à Gestão da Atenção Básica em Saúde para ser aplicado em ações de consolidação, qualificação e de educação permanente, esta última pactuada junto às equipes das ESF's integrantes do PMAQ;

III – 10% (dez por cento) do incentivo financeiro de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, será destinado aos Diretores de Distritos Sanitários, Coordenação de Políticas de Atenção Primária à Saúde e Coordenação do Programa PMAQ;

§ 2º - (.....)

II – 55% (cinquenta e cinco por cento) do incentivo financeiro será destinado à Gestão da Atenção Básica em Saúde Bucal, para ser aplicado em ações de consolidação, qualificação e de educação permanente, esta última, pactuada junto às Equipes das SB's integrantes do PMAQ;

III – 5,2% (cinco vírgula dois por cento) do incentivo financeiro de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, será destinado ao pagamento do(a) Diretor(a) de Saúde Bucal

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, sexta-feira, 06 (seis de março de dois mil e quinze (2015)).////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE